PORTARIA Nº 082/2022

Dispõe sobre a escala e concessão de férias aos Servidores Públicos em Comissão da Câmara Municipal de Belo Jardim-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 35, incisos I e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 268, caput, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO em primazia o teor legal do direito ao gozo de férias por servidores ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu art. 7º, inciso XVII, e com previsão local nos termos da Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 1976, em seu art. 114.

CONSIDERANDO considerando a disposição do art. 114, da Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 1976, que abre azo à Administração Pública decidir qual o melhor momento para concessão das férias aos servidores públicos desta Casa Legislativa, objetivando o melhor funcionamento administrativo e pautando-se pelos primados da conveniência, oportunidade e legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer escala periódica de concessão de férias aos servidores públicos comissionados do legislativo municipal, concedendo-as, conforme previsão a seguir:

Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período inicial de concessão	Retorno as atividades
Álvaro Henrique Oliveira Conceição	Técnico de Plenário	2021-2022	27 de junho de 2022.	27 de julho de 2022.
Sivonaldo Cordeiro Batista	Assessor Parlamentar	2021-2022	27 de junho de 2022.	27 de julho de 2022.

Art. 2º As férias serão gozadas impreterivelmente nos períodos acima delineados, todavia, poderão ser alteradas de acordo com as conveniências de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 06 de junho de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente